LEI MUNICIPAL Nº 547, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2012

AUTORIZA REVISÃO GERAL ANUAL E AUMENTO REAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E REVISÃO GERAL ANUAL DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS DO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de São José da Varginha, faço saber que a Câmara Municipal de São José da Varginha aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – A partir de 1° de janeiro de 2012, fica autorizado a concessão de um reajuste de 14,13% (quatorze virgula treze por cento), a título de revisão geral anual e aumento real, sendo 6,08% (seis virgula zero oito por cento) correspondente ao INPC acumulado do período de janeiro a dezembro de 2011, e 8,05% (oito virgula zero cinco por cento) correspondente a aumento real sobre os vencimentos dos servidores nos quadros de efetivos, comissionados, contratados, inativos e pensionistas do Poder Executivo.

Art. 2º – As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 1° de janeiro de 2012.

São José da Varginha, MG, 02 de fevereiro de 2012.

Marcos Eugênio Sanches Martins
Prefeito Municipal